



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020

PROCESSO N.º 21.073/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2020.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL, ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CAPS, PROGRAMAS E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêsia, neste ato, representada pelo **Secretário de Administração, MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI** e pelo Secretário Municipal de Saúde, **MARCIO FRANCHI STIEVANO** e de outro lado a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.874.929/0001-40, com sede à Rod Jk - br 459, km 99, Santa Edwiges - Ribeirão das mortes, Pouso Alegre - Minas Gerais, neste ato representada por Sr. **LEONARDO TADEU BALBINO**; têm justo e acertado REGISTRAR OS PREÇOS do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação Pregão Presencial nº 006/2020, para **Registro de Preços nº 047/2020**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL, ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CAPS, PROGRAMAS E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.1.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto de contratações oriundas deste Registro de Preços correrão a conta da dotação orçamentária:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
01	ATENÇÃO BÁSICA
301	ATENÇÃO BÁSICA
55	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

05	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
01	ATENÇÃO BÁSICA
301	ATENÇÃO BÁSICA
50	ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
01	ATENÇÃO BÁSICA
301	ATENÇÃO BÁSICA
57	SAÚDE BUCAL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
01	ATENÇÃO BÁSICA
301	ATENÇÃO BÁSICA
59	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
02	MÉDIA / ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
60	CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
02	MÉDIA / ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
51	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
02	MÉDIA / ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
63	SAÚDE MENTAL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
03	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
52	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
03	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

53 3.3.90.30	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA MATERIAL DE CONSUMO
05 03 305 65 3.3.90.30	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO CONTRA DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS MATERIAL DE CONSUMO
05 03 305 79 3.3.90.30	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA CENTRAL DE ZONOSSES MATERIAL DE CONSUMO
05 03 305 65 3.3.90.30	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO CONTRA DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS MATERIAL DE CONSUMO
05 04 301 64 3.3.90.30	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO

1.1.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas **conforme solicitação e necessidade da Secretaria Requisitante, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, localizada à Rua Tadeu Rangel Pestana, 647, Vila Abernêssia, Campos do Jordão – SP, CEP: 12.460-000, ou em outro local a ser indicado pela Secretaria Municipal Requisitante, dentro dos limites do município, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

1.1.3. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

- 3.1. O fornecimento dos itens que compõem o objeto da presente licitação será de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante, sendo que a entrega deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 3.2. De Retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento: 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de recebimento da convocação.
- 3.3. Para retirada de cada nota de empenho e autorização de fornecimento a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

- 4.1. Pelo descumprimento do ajuste a detentora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na legislação regente, que são:
 - a) comprovação pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
 - b) manifestação da Unidade Requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.
- 4.2. Multa pela recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em retirar Autorização de Fornecimento, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.3. Multa por dia de atraso na retirada de Autorização de Fornecimento: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.5. Multa por inexecução parcial da contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 4.6. Multa por inexecução total da contratação: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.7. As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.
- 4.8. As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 4.9. Na condição de órgão gestor do Registro de Preços, cabe às Secretarias Requisitantes a aplicação das penalidades previstas no Registro de Preços, devendo a Unidade Requisitante informar textualmente se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 4.10. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;
- 4.11. Os recursos devem ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolados no Setor de Protocolo, situado à Av. Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, - Campos do Jordão - SP, após o recolhimento em agência bancária, dos emolumentos devidos
- 4.11.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data em que for atestada pelo órgão competente o recebimento do objeto/aceite da nota fiscal.
- 5.1.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.2. A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:
- 5.2.1. Requerimento;
- 5.2.2. Nota Fiscal e Fatura ou Nota – Fiscal - Fatura;
- 5.2.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- 5.2.4. Cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento;
- 5.2.5. Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;
- 5.2.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários pro postos em consonância com os **ANEXO I e ANEXO II** do Edital:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitario	Valor Total
23	2.000	Álcool em Gel Anti-séptico, refil 700 gr	Audax	7,2000	14.400,0000
29	200	Almotolia Plastica Transparente 500 ml	Jprolab	2,4000	480,0000



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

61	1.000	Bota de unha pronta para uso-bandagem contendo pasta de óxido de zinco que não endurece. Adaptação aos contornos da perna,flexível. 10,2 x 7m	Casex	16,0000	16.000,0000
62	30	Cabo de Laringo Infantil	MD	117,0000	3.510,0000
69	50	Canula de Guedel 0	Goodcome	2,4400	122,0000
70	50	Canula de Guedel 1	Goodcome	2,0800	104,0000
71	50	Canula de Guedel 2	Goodcome	2,0800	104,0000
72	50	Canula de Guedel 3	Goodcome	2,4400	122,0000
73	50	Canula de Guedel 4	Goodcome	1,7400	87,0000
74	50	Canula de Guedel 5	Goodcome	2,4300	121,5000
75	80	Canula de guedell esteril transp. 01	Goodcome	2,7400	219,2000
76	80	Canula de guedell esteril transp. 02	Goodcome	2,9800	238,4000
77	80	Canula de guedell esteril transp. 03	Foyomed	2,8000	224,0000
78	80	Canula de guedell esteril transp. 04	Goodcome	2,9800	238,4000
80	100	Canula de Traqueostomia 6,5	Solidor	18,0300	1.803,0000
86	50	Canula de Traqueostomia com Mandril e Cuff n° 5	Comper	20,8000	1.040,0000
88	100	Cânula de Traqueostomia com Mandril e Cuff n° 7	Solidor	20,8000	2.080,0000
89	120	Canula endotraqueal c/cuff n° 5	Ciruti	3,2000	384,0000
90	100	Canula endotraqueal c/cuff n° 5,5	Ciruti	3,2000	320,0000
91	120	Canula endotraqueal c/cuff n° 6	Ciruti	3,2000	384,0000
92	100	Canula endotraqueal c/cuff n° 6,5	Ciruti	3,2000	320,0000
93	300	Canula endotraqueal c/cuff n° 7	Ciruti	3,2000	960,0000
96	350	Canula endotraqueal c/cuff n° 8,5	Ciruti	3,2000	1.120,0000
97	350	Canula endotraqueal c/cuff n° 9	Ciruti	3,2000	1.120,0000
98	150	Canula endotraqueal c/cuff n° 9,5	Ciruti	3,2000	480,0000
110	100	Canula Orotraqueal sem Cuff 5,0	Ciruti	3,2000	320,0000
122	20.000	Cateter intravenoso perif. mediapermanencia n° 18	TKL	0,5130	10.260,0000
132	4.000	Clamp umbilical Esteril	Wiltex	0,3000	1.200,0000
134	500	Clorexidina Alcoólica 0,5 % 100 ML	Pharmax	1,3600	680,0000
140	3.210	Coletor de material perfurocortante 13L, caixa c/ 20 unidades	Flexpel	54,0000	173.340,0000



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

147	700	Coletor de urina sistema fechado 2.000ml com sistema anti refluxo	Descarpack	2,2400	1.568,0000
148	26.800	Coletor de urina universal copo 80ml / Transparente / Translúcido	Cral	0,1900	5.092,0000
165	1.110	Detergente enzimático 5 enz, frasco com 1L	Prolink	14,5000	16.095,0000
183	2.100	Equipo micro gotas pinça rolete, caixa com 50 um	Labor Import	49,0000	102.900,0000
188	90	Extensão tubo de silicone pacote com 15m (ref 204)	Perftecnic	130,0000	11.700,0000
192	1.000	Fio algodão 3 AG 3	Tecnofio	1,4000	1.400,0000
198	120	Fio catgut simples nº 4.0, com agulha 2 caixa com 24 unidades	Tecnofio	78,0000	9.360,0000
202	5.000	Fio Nylon 2 AG 3	Tecnofio	0,9900	4.950,0000
203	180	Fio Nylon 2.0 fio 45cm agulha 3/8 triangular 3.0cm, caixa com 24 unid	Tecnofio	25,5000	4.590,0000
204	9.000	Fio Nylon 3 AG 3	Tecnofio	0,9900	8.910,0000
205	400	Fio Nylon 3.0 fio 45cm agulha 3/8 triangular 2.0cm caixa com 24 unid	Tecnofio	23,3000	9.320,0000
206	5.000	Fio Nylon 4 AG 3	Tecnofio	0,9900	4.950,0000
207	180	Fio Nylon 4.0 fio 45cm agulha 3/8 triangular 2.0cm caixa com 24 unid	Tecnofio	24,1800	4.352,4000
208	300	Fio Nylon 5 AG 2	Tecnofio	0,9900	297,0000
209	10	Fio Nylon 5.0 fio 45cm agulha 3/8 triangular 2.0cm cx/24 unid	Tecnofio	26,8700	268,7000
218	5.900	Fita adesiva cirúrgica hipoalergênica microporosa 25mm x 10m	Ciex	1,5300	9.027,0000
219	5.000	Fita adesiva hospitalar branca crepe 19mm x 50m	Eurocei	2,1000	10.500,0000
224	150	Fixador P/ Lâmina Citológico 100ml	Cral	5,0900	763,5000
241	1.800	Indicador biológico 24 h p/ monitorar ciclos de esterilização a vapor	Click Teste	2,5500	4.590,0000



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

249	4.000	Kit ginecológico com 1 espéculo vaginal + escova de coleta endocervical + espátula de Ayres estéril + lamina para microscopia + suporte) - tamanho P	Kolplast	1,6400	6.560,0000
271	20	Malha Tubular 04cm x 15m, 100% Algodão	Polar fix	3,3000	66,0000
274	170	Malha Tubular 10cm x 15m, 100% Algodão	Ortofen	4,7880	813,9600
275	170	Malha Tubular 12cm x 15m, 100% Algodão	Ortofen	6,0800	1.033,6000
276	170	Malha Tubular 15cm x 15m, 100% Algodão	Ortofen	8,0500	1.368,5000
278	60	Manometro c/ fluxometro	Ifab	201,0000	12.060,0000
286	300	Óculos de proteção incolor profissional	Supermed	2,8000	840,0000
294	80	Pinça Anatômica Dente de Rato 18cm	Professional	17,1500	1.372,0000
295	80	Pinça Anatômica Dissecção 18cm	Professional	16,2000	1.296,0000
298	100	Pinça Kelly Reta 16cm	WELDON	26,0000	2.600,0000
300	100	Pinça Pean 16cm	WELDON	26,6800	2.668,0000
306	21.000	Scalp nº 23	Descarpack	0,1400	2.940,0000
307	1.300	Scalp nº 25	Descarpack	0,1550	201,5000
321	36.000	Solução de cloreto de sódio 0,9% (fisiológica), frasco com 100ml para irrigação	Pharmax	1,6300	58.680,0000
380	50	Termômetro Digital para Geladeira	Supermed	45,9000	2.295,0000

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO

- 7.1. O valores contratados não serão reajustados, face ao limite do prazo contratual estabelecido para 12 (doze) meses.
- 7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- 7.3. Os preços registrados, não poderão ficar acima dos praticados no mercado.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

- 7.3.1. Assim, se a detentora constatar que o preço resultante do reajuste se encontre acima dos praticados no mercado, deverá propor imediatamente a redução dos valores em vigor.
- 7.3.2. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado, não repassada à Administração, dará ensejo à aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento e estará sujeita à rescisão do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 8.1. Os materiais fornecidos serão recebidos por servidor público especialmente indicado para esse fim, nas seguintes condições:
- 8.1.1. Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados na presente Ata de Registro de Preços.
- 8.1.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 8.1.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 8.1.4. Se não estiver de acordo com as especificações, será rejeitado no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.1.5. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 8.1.6. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.1.7. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 8.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 8.3. A detentora da ata é obrigada a substituir, às duas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 9.1. As contratações do objeto da(s) Ata(s) de Registro de Preços serão autorizadas caso a caso pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar, mediante prévia pesquisa de preços onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
- 9.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos serão igualmente autorizados pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar.
- 9.3. A responsabilidade pela correta utilização da(s) ata(s) de registro de preços, especialmente no tocante ao seu objeto e preços, é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da detentora do objeto da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
 - 10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.2. A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento ou não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços no prazo estabelecido ou se a Secretaria Requisitante não aceitar suas justificativas;
 - 10.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente do Registro de Preços;
 - 10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do Registro de Preços;
 - 10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - 10.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pelas Secretarias Requisitantes;
 - 10.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 10.1.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - 10.1.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Detentora, quando:
 - 10.2.1. Comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito.



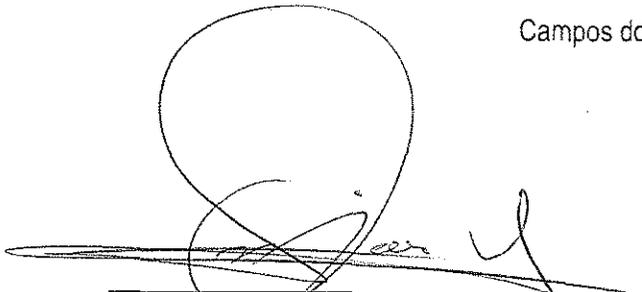
Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O compromisso de fornecimento do material só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva "Autorização de Fornecimento" ou instrumento equivalente.
- 11.2. As Autorizações de Fornecimento deverão ser formuladas pelo Departamento de Compras através de memorando datado, que consignará prazo para fornecimento e demais informações necessárias.
- 11.3. A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.4. Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF's recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.5. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.6. A Administração não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em **03 (três)** vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Campos do Jordão, 01 de Julho de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

**SÉCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCIO FRANCHI STIEVANO – SECRETÁRIO DE SAÚDE**

CONTRATADA:

**MED CENTER COMERCIAL LTDA
LEONARDO TADEU BALBINO**

MED CENTER COMERCIAL LTDA
Martha Andrezza Carvalho
Gestora de Licitação
RG-MG: 14.741.578 / CPF: 078.948.505-05

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome **Thomás de Lourdes Rodrigues**
CPF: 141.405.426-24



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.

CONTRATADA MED CENTER COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 047/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL, ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CAPS, PROGRAMAS E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 01 de Julho de 2020


MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI
Prefeitura Municipal de Campos do Jordão
Secretário de Administração
Contratante


MARCIO FRANCHI STIEVANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante


LEONARDO TADEU BALBINO
MED CENTER COMERCIAL LTDA
Contratada

MED CENTER COMERCIAL LTD
Martha Andreza Corvello
Gestora de Negócios
RG-MG: 14.741.572 / CPF: 079.948.506-09



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL, ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CAPS, PROGRAMAS E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Gestor - Responsável

Nome: DR. MARCIO FRANCHI STIEVANO

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: RUA HARRY MAURICIO LEVY, 520, VILA MARIA, CAMPOS DO JORDÃO – SP

Telefone: 12 – 3364-4424

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome: DR. MARCIO FRANCHI STIEVANO

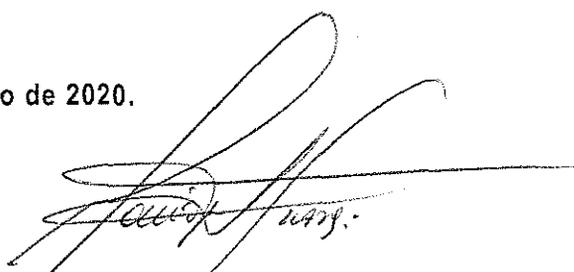
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço Comercial do Órgão/Setor: RUA HARRY MAURICIO LEVY, 520, VILA MARIA, CAMPOS DO JORDÃO – SP

Telefone: 12 – 3800-0170

e-mail: saude@camposdojordao.sp.gov.br

CAMPOS DO JORDÃO, 01 de Julho de 2020.



MARCIO FRANCHI STIEVANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE